

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/9/2002, publicado no DODF de 9/9/2002, p. 4

Parecer nº 155/2002-CEDF Processo nº 030.003625/2002

Interessada: Gabriela Avelar Jaloretto

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français F. Mitterrand.

HISTÓRICO - Gabriela Avelar Jaloretto, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no Lycée Français F. Mitterrand, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 4200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela Avelar Jaloretto, no "Lycée Français F. Mitterrand", em Brasília, Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de agosto de 2002

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/8/2002

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal